



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020**

### **CONTRATO Nº 210/2020**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. Ivonei Chimento, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **TREPILASTRI ENGENHARIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**, empresa estabelecida na Rua Félix Faccenda nº 67, Bairro Licorsul, na cidade de Bento Gonçalves, CEP 95705-862, inscrita no CNPJ sob o nº 37.170.303/0001-62, representada por seu Sócio Diretor, Sra. Bruna Ferrari, portadora do RG nº 1092350501, CPF nº 030.404.650-74, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e tendo em vista o que consta do **Edital nº 009/2020 – Tomada de Preços – Menor Preço global**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - É objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para reconstrução do deck em Praça Municipal, na Rua Vergílio Franceschini, às margens do Rio Taquari, em Santa Tereza/RS, com recursos da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério do Desenvolvimento Regional - Portaria nº 2.589 de 01/10/2020, conforme Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo, Pranchas do Projeto e Planilha Orçamentária, com o detalhamento de custos e quantitativos, que fazem parte deste Contrato e tabela com o serviço contratado, conforme abaixo:

| Item      | Descrição                                                   | Valor Total R\$ |
|-----------|-------------------------------------------------------------|-----------------|
| 01        | RECONSTRUÇÃO DO DECK EM PRAÇA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA/RS. | 21.944,34       |
| TOTAL R\$ |                                                             | 21.944,34       |

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para execução das obras, ao setor de Arquitetura e Engenharia após receber a ordem de serviço para iniciar a obra, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após a assinatura do contrato

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital de Tomada de Preços nº 009/2020, quanto a proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

**CLÁUSULA QUARTA:** As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0506 – Secretaria Municipal de Obras e Viação  
05.1530024.1.064- Repasse da União para Defesa Civil  
(2325) 333903000 – Material de Consumo  
(2326) 333903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUINTA:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o **valor total de R\$ 21.944,34 (vinte e um mil novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)** para a reconstrução do deck em Praça Municipal de Santa Tereza/RS, referente a proposta vencedora do Edital de Tomada de Preços nº 009/2020, aceito pelo Contratado entendido os valores acima como preços justos e suficientes para total execução do presente objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** – O pagamento será efetuado, na conta bancária abaixo, indicada pela CONTRATADA, obedecendo à planilha de execução física-financeira, cuja fiscalização será acompanhada pelo engenheiro responsável da Prefeitura, Eng. Márcio André Cella, CREA-RS 085465-D, com recursos da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério do Desenvolvimento Regional - Portaria nº 2.589, de 01/10/2020. A Nota Fiscal deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: número do contrato (que será firmado entre o município e a contratada), o número do processo licitatório - Tomada de Preços 009/2020.

**Dados bancários:**

**Banco Sicredi**

**Agência nº 0167**

**Conta nº 27159-6**

**PARAGRAFO SEGUNDO:** A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o montante de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos serviços, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A CONTRATADA deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente Contrato, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados, conforme normas de segurança do trabalho. Todo pessoal deverá estar munido de equipamentos de proteção individual, bem como acessórios de segurança para o desempenho de suas tarefas.

**CLÁUSULA SEXTA:** A prestação dos serviços início no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da ordem de serviço e será executada, no endereço constante do objeto deste Edital, de acordo com o Edital, com a proposta vencedora da licitação e de acordo com as cláusulas do contrato.

**CLAUSULA SÉTIMA:** O prazo para execução do objeto do contrato é de até 70 (setenta) dias, a contar da assinatura do contrato.

**PARAGRAFO UNICO:** O contrato terá prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme Lei.

**CLÁUSULA OITAVA:** A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através da servidora Carina Panno e Engenheiro Márcio André Cella, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

**CLÁUSULA NONA:** A CONTRATADA, responsabiliza-se pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, tendo pleno conhecimento do local, do serviço e de suas condições, e reconhece serem perfeitamente exequíveis com os quantitativos orçados e submetendo-se as leis da contabilidade pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Durante a execução do presente contrato, a Contratada responderá por si e seus prepostos por toda e qualquer ação civil ou criminal especialmente por danos morais, pessoais, materiais causados a terceiros, inclusive a seus empregados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A CONTRATADA, ficará sujeita, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito sempre que ocorrerem irregularidade

b) multas sobre o valor atualizado do Contrato:

b.1 - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta, a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b.2 - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

b.3 - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

c) Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Aplicam-se ainda as subsidiariamente as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O não cumprimento parcial ou total do contrato enseja sua rescisão, independente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, nos casos previstos no artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na Licitação que lhe corresponde, compatíveis com as obrigações assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O presente Contrato vincula-se a Tomada de Preços nº 009/2020 (Edital e seus Anexos, que ficam fazendo parte deste Contrato).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente Contrato rege-se pelas normas constantes deste Contrato, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme.

Santa Tereza (RS), 14 de dezembro de 2020.

Município de Santa Tereza/RS  
**IVONEI CHIMENTO**  
Prefeito Municipal em Exercício  
CONTRATANTE

**TREPILASTRI ENGENHARIA E SERVIÇOS**  
**ADMINISTRATIVOS LTDA.**  
Bruna Ferrari – Sócio/Diretor  
CONTRATADA

Aprovado:

Assessor Jurídico

Testemunhas: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020**

## **MEMORIAL DE CÁLCULO**

### **1 DECK NA PRAÇA MUNICIPAL (RUA VERGÍLIO FRANCESCHINI)**

#### **1.1 Pilares (9 unidades)**

*1.1.1 Concreto  $f_{ck} = 20 \text{ Mpa}$*

$$(0,20 \times 0,20 \times 0,65) \times 9 \text{ (pilares)} = \mathbf{0,234 \text{ m}^3}$$

*1.1.2 Fôrmas*

$$\text{Laterais: } (0,20 \times 0,65) \times 4 \text{ (lados)} \times 9 \text{ (pilares)} = \mathbf{4,68 \text{ m}^2}$$

*1.1.3 Armadura*

/

Vergalhão CA-50

Diâmetro Nominal (DN)

10 (mm) Massa

Nominal 0,617 (Kg/m)

$$6 \text{ barras por pilar} = (1,15 \text{ m} \times 6) \times 9 \text{ pilares} = 62,10 \text{ m} \times 0,617 = \mathbf{38,32 \text{ kg}}$$

Vergalhão CA-60

Diâmetro Nominal (DN)

5,0 (mm) Massa

Nominal 0,154 (Kg/m);

Estribos de Ø 5 a cada 0,15 m

$$[(0,85 / 0,15 = 6 \text{ estribos} \times 0,67)] \times 9 \text{ pilares} = 36,18 \text{ m} \times 0,154 = \mathbf{5,57 \text{ kg}}$$

#### **1.2 Vigas comp. 5,50 m (3 unidades)**

*1.2.1 Concreto  $f_{ck} = 20 \text{ Mpa}$*

$$(0,20 \times 0,30 \times 5,50) \times 3 \text{ (vigas)} = \mathbf{0,99 \text{ m}^3}$$

*1.2.2 Fôrmas*

$$\text{Laterais: } [(0,20 \times 5,50) \times 2] \text{ externas} + [(0,20 \times 2,25) \times 4] + [(0,20 \times 2,65) \times 4] =$$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

6,12 m<sup>2</sup>

Fundo:  $[(0,20 \times 2,25) \times 3] + [(0,20 \times 2,65) \times 3] = 2,94 \text{ m}^2$

Total = **9,06 m<sup>2</sup>**

### 1.2.3 Armadura

Vergalhão CA-50

Diâmetro Nominal (DN)

10 (mm) Massa

Nominal 0,617 (Kg/m)

3 barras superiores por viga =  $(5,44 \text{ m} \times 3) \times 3 \text{ vigas} = 48,96 \text{ m} \times 0,617 = 30,21 \text{ kg}$

3 barras inferiores por viga =  $(5,78 \text{ m} \times 3) \times 3 \text{ vigas} = 52,02 \text{ m} \times 0,617 = 32,09 \text{ kg}$

Total: **62,30 kg**

Vergalhão CA-60

Diâmetro Nominal (DN)

5,0 (mm) Massa

Nominal 0,154 (Kg/m);

Estribos de Ø 5 a cada 0,15 m

$[(5,50 / 0,15 = 37 \text{ estribos} \times 0,87] \times 3 = 96,57 \text{ m} \times 0,154 = \mathbf{14,87 \text{ kg}}$

### 1.3 Vigas comp. 4,20 m (3 unidades)

#### 1.3.1 Concreto $f_{ck} = 20 \text{ Mpa}$

$(0,20 \times 0,30 \times 4,20) \times 3 \text{ (vigas)} = \mathbf{0,756 \text{ m}^3}$

#### 1.3.2 Fôrmas

Laterais:  $[(0,20 \times 1,80) \times 8] + (0,20 \times 4,20) = 3,72 \text{ m}^2$

Fundo:  $[(0,20 \times 1,80) \times 6] = 2,16 \text{ m}^2$

Total = **5,88**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

### 1.3.3 Armadura

Vergalhão CA-50

Diâmetro Nominal (DN)

10 (mm) Massa

Nominal 0,617 (Kg/m)

3 barras superiores por viga =  $(4,48 \text{ m} \times 3) \times 3 \text{ vigas} = 40,32 \text{ m} \times 0,617 = 24,88 \text{ kg}$

3 barras inferiores por viga =  $(4,14 \text{ m} \times 3) \times 3 \text{ vigas} = 37,26 \text{ m} \times 0,617 = 22,99 \text{ kg}$

Total: **47,87 kg**

Vergalhão CA-60

Diâmetro Nominal (DN)

5,0 (mm) Massa

Nominal 0,154 (Kg/m);

Estribos de Ø 5 a cada 0,15 m

$[(4,20 / 0,15 = 28 \text{ estribos} \times 0,87) \times 3 = 73,08 \text{ m} \times 0,154 = \mathbf{11,25 \text{ kg}}$

### 1.4 Laje (h=0,10m)

1.4.1 Concreto  $f_{ck} = 20 \text{ Mpa}$

$(0,10 \times 6,20 \times 5,90) = \mathbf{3,66 \text{ m}^3}$

#### 1.4.2 Fôrmas

Laterais:  $[(5,90 + 5,90 + 6,20) \times 0,10] = 1,80 \text{ m}^2$

Fundo:  $(1,00 \times 5,90 \times 2) + (4,20 \times 0,40) + (1,80 \times 2,25 \times 2) + (1,80 \times 2,65 \times 2) = 31,12 \text{ m}^2$

Total = **32,92 m²**

#### 1.4.3 Armadura Principal

Vergalhão CA-50

Diâmetro Nominal (DN)

6.3 (mm) Massa

Nominal 0,245 (kg/m)

$5,90 / 0,10 = 59 \text{ vergalhões} \times 6,22 = 366,98 \text{ m}$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

$$6,20 / 0,10 = 62 \text{ vergalhões} \times 5,92 = 367,04 \text{ m}$$

$$\text{Total ferro } \varnothing 6.3 = 734,02 \text{ m} \times 0,245 = \mathbf{179,83 \text{ kg}}$$

#### *1.4.4 Armadura Negativa*

Vergalhão CA-60

Diâmetro Nominal (DN)

6.3 (mm) Massa

Nominal 0,245 (Kg/m);

$$6,20 / 0,10 = 62 \text{ vergalhões} \times 1,28 \text{ m} = 79,36 \text{ m}$$

$$6,20 / 0,10 = 62 \text{ vergalhões} \times 1,30 \text{ m} = 80,60 \text{ m}$$

$$\text{Total ferro } \varnothing 6.3 = 159,96 \text{ m} \times 0,245 = \mathbf{39,19 \text{ kg}}$$

Vergalhão CA-60

Diâmetro Nominal (DN)

8.0 (mm) Massa

Nominal 0,395 (Kg/m);

$$5,90 / 0,10 = 59 \text{ vergalhões} \times 6,25 = 368,75 \text{ m}$$

$$\text{Total ferro } \varnothing 8.0 = 368,75 \text{ m} \times 0,395 = \mathbf{145,74 \text{ kg}}$$

#### **1.5 Guarda-Corpo**

$$5,90 + 5,90 + 6,20 = \mathbf{18 \text{ m}}$$

Santa Tereza, 13 de outubro de 2020

---

Márcio André Cella  
Eng. Civil – CREA RS 085465

---

Gilnei Fior  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020**

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

### **1 INTRODUÇÃO**

O Deck a ser reconstruído localiza-se na praça municipal na Rua Vergílio Franceschini, às margens do Rio Taquari.

### **2 FUNDAÇÕES**

Por tratar-se de uma reconstrução do deck e considerando o bom estado das fundações existentes, não será necessário executar este item.

### **3 PILARES, VIGAS E LAJE**

Considerando que o deck está localizado às margens do Rio Taquari e que no período de cheia o rio certamente chegará até o mesmo, optou-se pela reconstrução em concreto armado e não mais em madeira. Tal decisão está baseada na maior resistência do material em relação a correnteza, bem como pela maior durabilidade.

Assim, toda estrutura de pilares, vigas e laje deverá ser executada em concreto armado conforme projeto.

### **4 GUARDA-CORPO**

O guarda-corpo a ser instalado no deck deverá ser de aço galvanizado, em modelo semelhante aos demais instalados na praça municipal.

Santa Tereza, 13 de outubro de 2020